



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS INSTALAÇÕES INTEGRANTES DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA DAS EDIFICAÇÕES DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE.

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer normas, critérios, condições contratuais e o fornecimento das informações necessárias que permitam a elaboração de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS INSTALAÇÕES INTEGRANTES DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA DAS EDIFICAÇÕES DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, nos termos do estabelecido no presente termo de referência.

2- JUSTIFICATIVA/ ESTUDO DE NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se ofertar a todas as unidades **DE USO DA CONTRATANTE**, a partir de demanda formalmente identificada, a realização de serviços de manutenção predial em ambientes e instalações dentro de prazos razoáveis, com eficiência e economicidade.

2.2. A inexistência, ineficácia ou inoperância de um programa de manutenções prediais racional provoca desgastes excessivos das partes e sistemas componentes das edificações, o que leva a maiores gastos e transtornos em maiores intervenções.

2.3. Ademais, em virtude da grande recorrência da solicitação de pequenos reparos nas unidades, torna-se indispensável a necessidade de um contrato para realização de pequenos serviços, promovendo celeridade e economicidade para a Administração.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

2.4. Dessa forma, esse termo de referência visa, com esta contratação, proporcionar melhorias em relação ao procedimento de manutenção preventiva e corretiva, sobretudo em relação a não limitação do valor de cada ordem de serviço e ao melhor disciplinamento do escopo e da execução contratual.

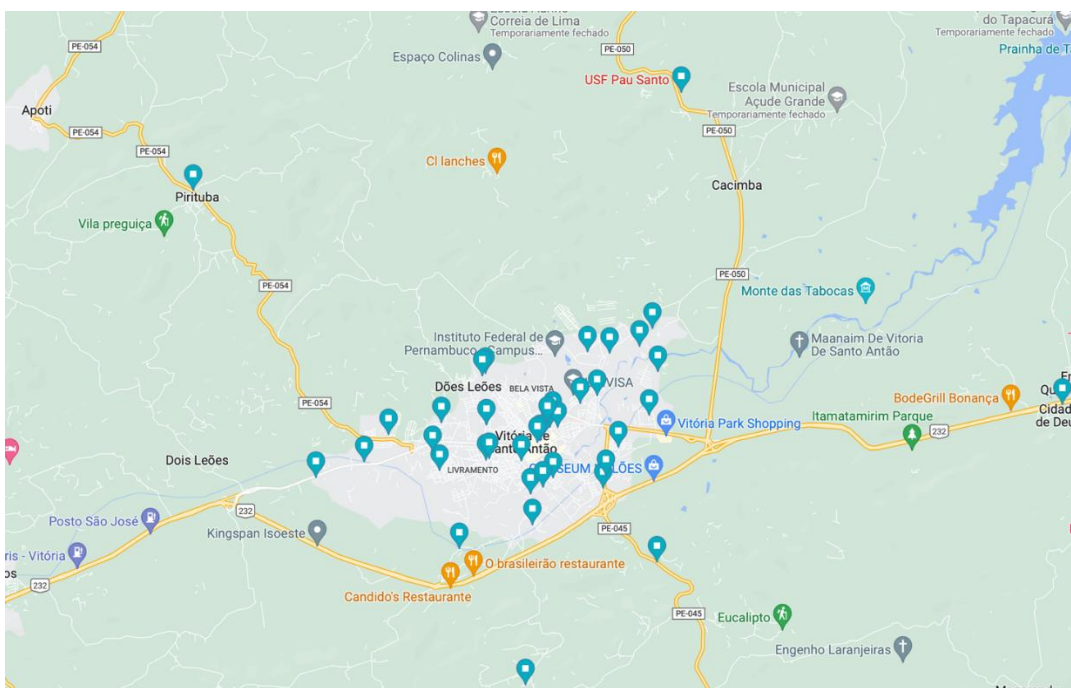
2.5. Entende-se que a manutenção predial civil necessitam de mobilização de profissionais com capacitação técnica específica para a realização dos serviços, em tempo hábil, bem como a mobilização de supervisores capacitados, conforme o caso (encarregado, mestre e engenheiro).

2.6. Consoante as considerações anteriores, a presente contratação justifica-se pela necessidade de se poder, através da contratação de empresa especializada, avaliar, diagnosticar, prever, reparar e adequar, em tempo hábil. Dessa forma, necessária é, pois, a contratação especificada neste Termo de Referência.

3- DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Região urbana e rural do Município (sem pagamento de deslocamento, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte de seus materiais e técnicos/empregados)

a) Localização da Unidades Básicas de Saúde (Imagem 01):





PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

b) Relação atual dos prédios sobre administração da Secretaria Municipal de Saúde (Tabla 01):

ITEM	PRÉDIOS	Endereço	Urbana/Rural
001	Unidade Básica de Saúde ÁGUA BRANCA	Rua Profº Felix Paiva, 2 CEP 55610-350	Urbano
002	Unidade Básica de Saúde ALTO JOSÉ LEAL	Av São José, Alto José Leal	Urbano
003	Unidade Básica de Saúde AMPARO	Rua Nossa Senhora Aparecida CEP: 55614290	Urbano
004	Unidade Básica de Saúde BELA VISTA I	Rua 1, Bela Vista CEP: 55606430	Urbano
005	Unidade Básica de Saúde BELA VISTA II	Rua Bela Vista 2 CEP: 55606-430	Urbano
006	Unidade Básica de Saúde CAIC	Rua CAIC, 161 CEP 55610-080	Urbano
007	Unidade Básica de Saúde CAIÇARA	Rua Caiçara S/N CEP: 55602-050	Urbano
008	Unidade Básica de Saúde CAJUEIRO	Rua 05, Cajueiro CEP: 55606-360	Urbano
009	Unidade Básica de Saúde CIDADE DE DEUS	Rua A, Cidade de Deus CEP: 55612-010	Rural
010	Unidade Básica de Saúde CONCEIÇÃO I	Rua do Chafariz, Loteamento Conceição	Urbano
011	Unidade Básica de Saúde CONCEIÇÃO II	Travessa do Chafariz S/N, Loteamento Conceição	Urbano
012	Unidade Básica de Saúde DR. ALVINHO	Rua do Posto Médico, Nossa Senhora do Amparo CEP: 55602-000	Urbano
013	Unidade Básica de Saúde GALIÉIA	Sítio Galiléia, 01 Zona Rural CEP: 55602-050	Rural



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

014	Unidade Básica de Saúde JARDIM IPIRANGA I	Rua Cônego Américo Pita-S/N	Urbano
015	Unidade Básica de Saúde JARDIM IPIRANGA II	Rua Guadalajara S/N	Urbano
016	Unidade Básica de Saúde LADEIRA DE PEDRA	Ladeira de Pedras, PE 45, Zona Rural CEP: 55602-050	Rural
017	Unidade Básica de Saúde LAGOA REDONDA	Rua Professor Valdinete Guedes, CEP: 55606-010	Urbano
018	Unidade Básica de Saúde LÍDIA QUEIROZ	Av. Adélio de Andrade, CEP: 55614-295	Urbano
019	Unidade Básica de Saúde LIVRAMENTO	Av. Dr. Agamenon Magalhães, São Vicente de Paulo	Urbano
020	Unidade Básica de Saúde LOT. DE BAU	Estrada São Francisco de Assis S/N	Urbano
021	Unidade Básica de Saúde LUIZ GONZAGA	Rua Aquarela Nordestina, S/N, Luiz Gonzaga	Urbano
022	Unidade Básica de Saúde MARANHÃO	Rod. PE 045, S/N Km02, Lídia Queiroz	Urbano
023	Unidade Básica de Saúde MÁRIO BEZERRA	Rua Principal, S/N, CEP: 55614- 340	Urbano
024	Unidade Básica de Saúde MATADOURO	Av. Desembargador Pedro Beltrão, Matadouro CEP: 55610-200	Urbano
025	Unidade Básica de Saúde MATRIZ	Av. Silva Jardim, 268	Urbano
026	Unidade Básica de Saúde MAUÉS	Rua Eurico Valois, 398 CEP: 55606- 240	Urbano
027	Unidade Básica de Saúde MILITINA	Av. Celestino da silva, S/N, Militina	Urbano
028	Unidade Básica de Saúde NATUBA	Rua 01, 100 Natuba CEP:55604-490	Rural
029	Unidade Básica de Saúde	Vila do Oiteiro, Zona Rural CEP:	Rural



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

	OITEIRO	55602-050	
030	Unidade Básica de Saúde PACAS	Cidade do menor, Pacas, Zona Rural CEP:55602-050	Rural
031	Unidade Básica de Saúde PAU SANTO	Sítio Pau Santo, 45 100 zona Rural CEP: 55602-050	Rural
032	Unidade Básica de Saúde PIRITUBA I	Rua Nunes Machado, Zona Rural CEP: 55606-530	Rural
033	Unidade Básica de Saúde PIRITUBA II	Rua Nunes Machado, Zona Rural CEP: 55606-530	Rural
034	Unidade Básica de Saúde REDENÇÃO	Rua F, 043 Redenção CEP: 55612-060	Urbano
035	Unidade Básica de Saúde SANTANA	Lot. Barra de Santana , 230 Cep:55600-000	Urbano
036	Unidade Básica de Saúde SERRA GRANDE	Engenho Serra Grande, Zona Rural CEP: 55602-050	Rural
037	UPAE	Av. Henrique de Holanda, s/n, Cajueiro - Vitória de Santo Antão - PE.	Urbano
038	CEO1	Av. Dr. Agamenon Magalhães, 151 - São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE, 55604-060	Urbano
039	Policlínica	R. Dr. Demócrito Cavalcante, 2 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, 55602-420	Urbano
040	CEAMI	R. Barão da Escada, 25 - Centro, Vitória de Santo Antão - PE, 55602-050	Urbano
041	CESMU	Av. Silva Jardim - Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, 55608-495	Urbano



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

042	CEO2	R. Joaquim Nabuco, 406 - Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, 55612-450	Urbano
043	FISIOTERAPIA	Praça Diogo de Braga, 138 - Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, 55602-065	Urbano
044	COV	R. Barão da Escada, 75 - Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, 55602-050	Urbano
045	CAPS	Av. José Celestino da Silva, 812 - Cajá, Vitória de Santo Antão - PE.	Urbano
046	NASM	Rua João Fernandes Viera, 261- Matriz, CEP: 55602-090- Vitória de Santo Antão - PE.	Urbano
047	FARMÁCIA PARCEIRA	Av. Henrique de Holanda, 727 - Cajá, Vitória de Santo Antão - PE.	Urbano
048	CTA/SAE	Av. Agamenon Magalhães, s/n, Matriz - Vitória de Santo Antão - PE	Urbano
049	SAMU	Av. Henrique de Holanda - Redenção, Vitória de Santo Antão - PE.	Urbano
050	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE	Urbano

Tabela 01 - Relação atual dos prédios sobre administração da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Os serviços não se restringirão apenas aos locais elencados acima, podendo ser realizados em novas edificações ou espaços que venham a ser construídas, adquiridas ou locadas pela Secretaria de Saúde e Bem Estar.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência dar-se-á pelo regime de **empreitada por preço unitário**, a partir de demanda formalmente identificada, que emitirá uma Ordem de Serviço por demanda;

4.2 O pagamento dos serviços será realizado após recebimento e aceitação formal dos mesmos com ciência e confirmação da unidade solicitante, sendo vedado adiantamento de parcelas sob quaisquer alegações;

4.3. As demandas serão formalizadas pela Fiscalização por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar para os casos de manutenções corretivas urgentes ou emergenciais, a critério da Administração, ou constarão do plano de intervenções programadas já previamente aprovado pela Administração;

4.4. Quando solicitada, a **CONTRATADA** deverá elaborar estudos de soluções técnicas e elaboração de orçamentos (no caso da necessidade de serviços não planilhados) para realização dos serviços.

4.5. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a realizar serviços que se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.

4.6. As soluções técnicas propostas e adotadas deverão ser sucintamente descritas no âmbito do processo e, sempre que disponíveis e economicamente viáveis, deverão ser adotadas **alternativas sustentáveis**;

4.7. Os critérios de acessibilidade (NBR 9050) deverão ser fielmente observados e respeitados em todas as intervenções realizadas.

4.8. Todos os custos de serviços se desdobrarão em uma parcela única que inclui **MATERIAIS e MÃO DE OBRA**.

4.9. Nenhuma parcela do BDI, poderá ser apresentada com percentual irrisório ou zerado, por ensejar cenário de insegurança econômica da contratação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

4.10. O **PREÇO FINAL** de cada Serviço será o somatório dos custos totais dos serviços necessários, observados os descontos na tabela e BDI.

4.11. Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, levando-se em consideração os horários de funcionamento unidades, atendendo à legislação, normas técnicas e resoluções em vigor, e deverão ter seu orçamento e especificações técnicas aprovados pela Administração.

4.12. A **CONTRATADA** deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como suposta dificuldade inerente aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra.

4.13. Os serviços poderão ser executados em qualquer **UNIDADE DE USO DO CONTRATANTE**, atual ou futuro, conforme seja constatada sua necessidade, mediante envio de Ordem de Serviço;

4.14. A Ordem de Serviço, somente poderá ser emitida pela **CONTRATANTE**, após:

4.14.1 Visita em conjunto por representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar, do fiscal designado e a empresa contratada;

4.14.2 Apresentação de documento com a relação das demandas identificadas na visita, planilha orçamentária e memória de cálculo preliminares, relatório fotográfico(durante a visita) e cronograma de execução dos serviços, elaborados pela contratada;

4.15. Serão por conta da **CONTRATADA** os custos para deslocamento para levantamentos e supervisão dos serviços, a ser realizado pelo responsável técnico da empresa;

4.16. Os custos referentes à alimentação, seguro, EPI, ferramentas e transporte da mão de obra já fazem parte do custo horário oficialmente publicado nas tabelas de referência, não sendo, portanto, objeto de questionamentos futuros;

4.17. Correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais, caso opte por deslocar mão de obra comum de outras localidades em vez de contratar na região.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

4.18. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

4.18.1 A **CONTRATADA** deverá atender a todas as solicitações da Administração, referentes aos serviços de manutenção predial e adequações que por ventura vierem a ser necessários;

4.18.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo acertado com o fiscal e em casos de urgência em máximo **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da **Formalização de Demanda**;

4.18.3. Ficará a cargo da fiscalização a análise dos pagamentos ou de eventual solicitação realizada pela empresa;

4.18.4. Fica a cargo da fiscalização à análise de solicitação realizada pela empresa acerca da necessidade de prazos maiores para o início da execução dos serviços referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam em abundância no varejo;

4.18.5. Nas condições estabelecidas nesse Termo, a **CONTRATADA** deverá prestar serviços nas edificações indicadas, fornecendo de todos os insumos, necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, EPI's, EPC's, máquinas e equipamentos;

4.18.6. Os tipos de serviços a seguir, bem com outros serviços descritos nas tabelas de referência, deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela **CONTRATADA**:

4.18.6.1. Instalações elétricas: instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, lâmpadas, soquetes, eletrocalhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, quadros elétricos, painéis de proteção ou comando, infraestrutura e instalação;

4.18.6.2. Como referência, os cabos condutores e os conduítes devem ser de marca equivalente técnico de 1ª linha;

4.18.6.3. Instalações hidrossanitárias: instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), boias, bombas de sucção,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

bombas de recalque (submersas ou não), anéis de vedação, desentupimentos de tubulações, retirada de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais, execução de novos pontos de água fria;

4.18.6.4 Como referência as louças, metais e os dutos da marca equivalente técnico de 1ª linha.

4.18.6.5. Carpintaria, serralheria e vidraçaria: manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira ou metálica de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação;

4.18.6.6. Reparos em Alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, substituição de telhas, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes divisórias de gesso, forros de gesso, forro em pvc, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos, como referência as argamassas cimentícias devem ser da marca equivalente técnico de 1ª linha;

4.18.6.7. Acabamentos, revestimentos e pinturas: assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejunte, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais existentes, objetivando manter um bom nível de padronização, como referência as cerâmicas, as tintas e massas devem ser da marca equivalente técnico de 1ª linha.

4.18.6.8. Urbanização: alambrados, muros de fechamento, muros de arrimo, objetivando manter um bom nível de padronização;

4.18.6.9. O **CONTRATANTE**, após detectar a necessidade, fará a solicitação dos serviços a serem executados a fiscalização;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

4.19. O período para execução dos serviços será, em regra, **de segunda a sexta-feira das 7 às 18 horas e, a critério da Administração, nos sábados, das 7 às 12 horas**. Qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços, deve ser solicitada previamente à fiscalização que avaliará o caso;

4.20. A critério da fiscalização ou em casos de comprovada urgência, os serviços deverão ser executados em horários noturnos, feriados, sábados a partir das 12 horas e nos domingos durante o dia inteiro (após prévia determinação do fiscal);

4.21. Os serviços deverão ter supervisão permanente do preposto e do engenheiro, responsável técnico, da **CONTRATADA**, que deverá registrar fotograficamente e anotar todas as ocorrências relacionadas aos mesmos, em diário de obra, sempre dando ciência à Fiscalização;

4.22. Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência dos prédios da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal;

4.23. Na apresentação das planilhas orçamentárias para pagamentos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Os orçamentos, deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela empresa, para conferência dos quantitativos pela fiscalização;

b) Os orçamentos, deverão estar acompanhados da memória fotográfica anterior e posterior a execução dos serviços, para conferência da fiscalização;

4.24. A **CONTRATADA** deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia, sendo que a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro ou visto no **CREA** ou **CAU**.

4.25. A **CONTRATADA** deverá, ainda, utilizar equipamentos adequados e obedecer aos critérios de segurança recomendados;

4.26. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**;

4.27. Qualquer dano causado pelos funcionários da empresa



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

CONTRATADA aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente sanado pela referida empresa no menor tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços, caso o dano não tenha sido reparado, o **CONTRATANTE** estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados;

4.28. Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços especificados deverão ser de primeira linha, e antes do início dos trabalhos, devem ser aprovados pelos respectivos fiscais/gerentes indicados pelo **CONTRATANTE**;

4.29. Todo o material descartável ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho, etc.) acumulado pela execução dos serviços deverá ser imediatamente acondicionado e transportado para fora das dependências dos prédios, pela **CONTRATADA**, que deverá providenciar a destinação para local apropriado, com caçambas específicas para este fim, se necessário for, não será permitido o acúmulo de resíduos em qualquer local da edificação, o que pode ensejar a correspondente glosa do valor a ser pago pelo **CONTRATANTE**;

4.30. Todas as ocorrências consideradas relevantes deverão ser registradas em livro próprio denominado Diário de Obras, sob a tutela do profissional designado pela empresa para ser o responsável técnico, o qual a contratante também tenha acesso a este;

4.31. Sempre que solicitado, deve ser providenciado pela **CONTRATADA** um relatório detalhado sobre a situação atual de cada serviço autorizado, constando:

- a) N° da OS: número da ordem de serviço referente ao serviço em questão;
- b) Descrição do Serviço: descrição clara e sucinta do serviço em questão;
- c) Local: prédio onde o serviço está sendo executado;
- d) Data da OS: data em que o serviço foi formalmente aprovado pela fiscalização;
- e) Previsão de Término do Serviço: data em que o serviço deverá ser entregue finalizado;
- f) Status: detalhamento da situação em que se encontra o serviço no momento da entrega do relatório;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

g) Observações Gerais: comentários considerados pertinentes ao processo de execução dos serviços, como por exemplo, dias de atraso; quaisquer ocorrências na realização dos serviços que impossibilitem a execução total ou parcial do previsto neste termo de referência deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, que analisará a impossibilidade executiva, cabendo à **CONTRATADA** a apresentação de uma solução técnica alternativa;

4.32. Todos os materiais que forem utilizados como equivalentes técnicos dos especificados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação do respectivo fiscal, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos da qualidade exigidos nestes serviços;

4.33. Todo serviço que estiver sendo executado fora das especificações fornecidas pela fiscalização, deverá ser imediatamente paralisado, somente após a realização das devidas ações corretivas, devidamente aprovadas pela fiscalização, é que o serviço em questão poderá voltar a ser executado;

4.34. Concluído o serviço, no ato do recebimento, para fins de verificação da compatibilidade dos itens utilizados aos relacionados no orçamento autorizado, no que tange às quantidades e à qualidade, poderá o fiscal exigir da **CONTRATADA** as faturas e/ou notas fiscais dos materiais.

4.35. Os custos pelo deslocamento (ida-volta) da **CONTRATADA** aos prédios fora da região da sede, terão que ser custeados pela **CONTRATADA**;

4.36. A realização de deslocamentos prévios à realização dos serviços será autorizada a critério da Fiscalização, podendo dispensá-lo quando as características dos serviços assim possibilitarem, visando economicidade.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, em linhas gerais, compreendem: elaboração e execução de plano de intervenções nos sistemas de fechamento, vedação, cobertura, drenagem, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas, sanitárias e pluviais; emassamentos, pinturas, alvenarias, coberturas, calhas, alambrados, gradis, pavimentos, forramentos, esquadrias, estruturas metálicas ou de concreto, demolições, reforços e recomposições para realização de serviços, montagem, desmontagem, ajustes, manutenção, lubrificação de portas, janelas, divisórias e suas partes e acessórios; e demais serviços necessários à plena utilização dos



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

imóveis atuais e futuros **DE USO DA CONTRATANTE, que não ensejem aumento de área edificada.**

5.2. **EXCLUI-SE** do presente objeto a realização de:

5.2.1. Manutenção **preditiva** e **preventiva** nas instalações lógicas **das edificações**, por não integrarem escopo desta contratação;

5.2.2. Manutenção **corretiva** em instalações elétricas e hidráulicas das unidades **prediais** quando estas estiverem inerentemente dissociadas de serviços de engenharia de pequeno porte e de readequações de ambientes;

5.2.3. Os serviços em instalações elétricas que forem necessários em intervenções de serviços de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes poderão ser executados no âmbito dessa contratação, vez que **não se tratam de manutenções corretivas ou preventivas**, mas necessárias à adaptação dos ambientes ou de modernização de instalações para que se tornem funcionais.

6- DA ESTIMATIVA DE VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor estimado para a execução da obra é o seguinte: **R\$ 5.996.508,35 (cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos)**

6.2 As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos recursos financeiros na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População

Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde

Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População

Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

7- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 A presente licitação se dará por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de **empreitada por preço unitário**. Tal regime de empreitada por preço unitário é cabível quando a Administração tem por intenção adquirir os serviços por unidade de medida, conforme quantitativos estimados.

8- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo para a execução dos serviços, especificados neste Termo, é o seguinte:

OBJETO DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS INSTALAÇÕES INTEGRANTES DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA DAS EDIFICAÇÕES DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE.	Será definido na emissão de ordem de serviço	360DIAS

8.2 O prazo de execução da obra será contado, em dias corridos, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço; podendo, ainda, haver prorrogação em conformidade com o disposto no Artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

8.3 O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

9- DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA TÉCNICA

9.1 No ato de assinatura do contrato, deverá ser comprovada a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2 À critério do contratado, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-garantia ou fiança bancária.

9.3 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.4 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.5 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

9.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.8 Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

9.9 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.10 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.11 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93 e alterações.

9.12 A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e alterações.

9.13 A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e, para os materiais empregados pelo prazo ofertado pelo fabricante.

9.13.1 Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

9.13.2 Tratando -se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

10- DA VISITA PRÉVIA AO LOCAL DE OBRAS

10.1 As licitantes poderão visitar o local das obras e serviços e suas circunvizinhanças e se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

10.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

10.3 A declaração de visita pode, a critério do licitante, ser substituída por uma declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

11-DA HABILITAÇÃO

11.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) deverão anexar ao sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema, exceto em caso em que o espaço para anexar não seja suficiente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

11.1.2. Habilitação Jurídica:

11.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

11.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

CNPJ;

11.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

11.1.3.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.3.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial, exceto as empresas optantes pelo simples nacional.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral} &= \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0 \\ \text{Liquidez Corrente} &= \frac{AC}{PC} \geq 1,0 \end{aligned}$$



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

AC = Ativo Circulante;
ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo.

11.1.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.1.4.6. Os licitantes que estiverem seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

11.1.4.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante no documento (Esta certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente.

11.1.4.8. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.1.4.9. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.1.4.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.1.4.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

12.1.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

12.1.2 No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA - PE, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

12.1.3 **Capacidade Técnico-Profissional:** Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica – **CAT** devidamente registrada no CREA, em nome do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

- A. TELHAMENTO COM TELHA FIBROCIMENTO;**
- B. TRAMA DE MADEIRA PARA TELHADOS;**
- C. APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA EM TETO E PAREDE;**
- D. ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU PORCELANATO;**
- E. PINTURA LATÉX ACRÍLICA;**

12.1.4A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.2 Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa para desempenho das atividades referidas no objeto dessa licitação, em atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, obras ou serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
TELHAMENTO COM TELHA FIBROCIMENTO	M2	1.080,00
TRAMA DE MADEIRA PARA TELHADOS	M2	1.125,00
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA EM TETO E PAREDE	M2	2.100,00
ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU PORCELANATO	M2	828,00
PINTURA LATÉX ACRÍLICA	M2	2.550,00

*Quantidades equivalem a 30% daquela prevista na Planilha Orçamentária.

12.3 Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

12.3.1 Declaração formal do Contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

12.3.2 Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.

12.3.3 Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou CAU.

12.4 Declaração de disponibilidade, a qualquer tempo, em seu quadro de pessoal, de pelo menos:

- a) 01 (um) engenheiro civil júnior;
- b) 01 (um) Engenheiro eletricista;
- c) 01 (um) mestre de obras ou encarregado;
- d) 01 (um) Auxiliar técnico/assistente de engenharia;
- e) 01 (um) eletricista;
- f) 01 (um) encanador;
- g) 02 (um) pedreiros;
- h) 02 (dois) serventes;

12.4.1 A equipe representa o mínimo exigido, justifica-se devido à necessidade de se atender ao volume de demandas constantes e às vezes simultâneas e em diversas localidades com a velocidade e qualidade almejadas. Vê-se a exigência como razoável para garantir a exequibilidade contratual e a economicidade para a Administração.

12.4.2 O efetivo mencionado não necessita ser disponibilizado em regime integral e exclusivo, todavia a empresa deverá garantir sua disponibilidade para fins de atendimento dos prazos contratuais, devendo computar os gastos decorrentes no valor de sua proposta global, não sendo admissíveis alegações posteriores relacionadas.

13 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 Sugere-se como critério de aceitabilidade da proposta do tipo menor preço global ofertado.

13.2 A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e demais anexos pertinentes.

13.3 As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

13.4 Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 O(s) Técnico(s) julgarão as Propostas Financeiras das licitante arrematantes. Sendo desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências do Edital.

14.2 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela licitante na forma indicada a seguir:

- a) Discrepância entre os valores unitários constantes da Planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Planilha de Composição de Preços Unitários;
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- c) Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as planilhas de preço unitário ou composições de preços unitários: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

e) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

f) Erros quanto ao consumo de materiais nas composições de custos unitários: serão alterados de acordo com o consumo determinado nas planilhas de composição adotadas pela Secretaria de Saúde e Bem Estar.

g) Erros quanto a descrição do item será alterado de acordo com o descrição correta determinada nas planilhas de composição e orçamentária adotadas pela Secretaria de Saúde e Bem Estar.

14.3 Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

15 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.2 A aprovação do serviço pelo(a) **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

15.3 Os valores referentes ao serviço executado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

15.4 Fica assegurado ao(à) **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições exigidas no termo.

15.5 Caso não tenham sido atendidas as condições de execução do serviço, bem como se houver divergência entre os objetos indicados no termo e aqueles executados, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

15.6 Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** obrigará-se a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando o ônus de correção dos serviços.

15.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.8 É vedada a execução de serviço em quantidade e/ou condições diversas daquela estipulada no termo.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 O valor do contrato poderá ser reajustado, em periodicidade anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

16.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até **50% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria de Saúde e Bem Estar, através de técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3 Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotada durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios da NR 18.

17.4 Nenhum trabalho adicional ou modificação do método executivo será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas em contrato.

17.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

17.6 Serão obrigatoriamente registrados no diário de obra pela **CONTRATADA:**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- c) As consultas à **FISCALIZAÇÃO**;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os dias/data de visita de **FISCALIZAÇÃO**, com identificação de quem efetuou a visita;
- f) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- g) As respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO**;
- h) Determinação de providências para o cumprimento do objeto;
- i) As amostras de materiais aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** e;
- j) Outros fatos que, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, devam ser objeto de registro.

17.7 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 DAS MEDIÇÕES

18.1 As medições serão registradas mediante elaboração do Boletins de Medição que deverão conter, como anexo, Memória de Cálculo, Croqui(caso necessário), relatorios de ensaios(caso necessário), Relatório Fotográfico e Diário de Obra, todos também assinados pela fiscalização.

18.2 Os Boletins de Medição serão elaborados a cada fim de mês, contados da data da Ordem de Serviço, podendo a Fiscalização, caso o prazo total estimado para o serviço ser menor que este período, reduzir o intervalo.

18.3 Os Boletins de Medição terão de conter, obrigatoriamente, a



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

assinatura do fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços.

18.4 Ao término do serviço, inclusive com a limpeza do local, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento do Serviço (provisório e definitivo).

18.5 O recebimento do serviço por parte da Fiscalização, não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos serviços será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 30 dias corridos após a prestação dos serviços, conforme Boletim de Medição elaborado e assinado pela fiscalização e seus anexos, e da apresentação e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor de finanças.

19.2 O pagamento da última parcela, no caso de o serviço ter prazo de execução superior a 30 dias, ou do total, quando menor que 30 dias, estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento pela Fiscalização.

19.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.4 O critério para pagamento da administração local será proporcional aos serviços executados em cada medição, abstendo-se o pagamento desse item com um valor mensal fixo.

19.5 Para os serviços eventuais e excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do contratante e formalização do respectivo termo aditivo, este fundamentado pela justificativa técnica e memória de cálculo.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como aprovada prévia e expressamente pela Contratante.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

20.2 Se autorizada a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.3 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

20.4 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, referentes à execução do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 6.496/77.

20.5 Será de responsabilidade da Contratada o fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

20.6 A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto desta licitação.

20.7 Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

20.8 A falta de quaisquer equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

20.9 A Contratada manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

20.10 A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

20.11 Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

20.12 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

20.13 A Contratada durante a execução dos serviços responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

20.14 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

20.15 Substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

21.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

21.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;

21.4 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela Contratada aos locais de execução dos serviços;

21.5 A Contratante deverá manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída pelos profissionais que considerar necessários ao controle dos trabalhos;

21.6 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

21.7 Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Obra, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

22 DAS PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

22.1.1 Advertência;

22.1.2 Multa, nos seguintes termos:

22.1.2.1 Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

22.1.2.2 Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

22.1.2.3 Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

22.1.2.4 Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

22.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

22.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** está sujeita às penalidades tratadas nos subitens anteriores:

22.2.1 Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

22.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

22.2.3 Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência.

22.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.5 Importâncias alusivas às multas serão descontadas primeiramente da garantia contratual e, em sendo o valor da multa superior à garantia,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

deverá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

23 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a especificação contida neste Termo de Referência. Nenhum trabalho adicional ou modificação dos serviços aqui descritos será efetivado sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato.

23.2 Os materiais, equipamentos, ferramentas ou acessórios citados no memorial descritivo admitem substituição por outros equivalentes, ou seja, que possuam a mesma função e mesmo desempenho técnico, mediante consulta e aprovação pela fiscalização.

23.3 Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Termo de Referência, como pretexto para pretender cobrar materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e acessórios.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Fica assegurado aos técnicos designados o direito de acompanhar e fiscalizar diretamente ou através de terceiros a execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

24.2 Esta licitação poderá ser revogada quando nenhuma das ofertas satisfizerem o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

24.3 A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

a obra está sendo executada, bem como o visto do profissional junto ao mesmo.

24.4 Estes Termos de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições.

24.5 Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à fiscalização.

24.6 O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

25. DO FORO

25.1 Fica estabelecido o foro da comarca da Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 26 de julho de 2023.

Débora Cássia Alves de Queiroz
Eng^a Civil – CREA 52.913D/PE
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Município da Vitória de Santo Antão